

Publicidade Legal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA CENTRO 6.884-1, pto. de atendimento
RONDADOR - CEP:87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (41) 375-1222 - PARANÁ
CNPJ: 75.371.401/0001-57

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023.

REGISTRO DE PREÇOS
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
TIPO: Maior Lance ou Oferta Por Lote.

OBJETO: O objeto deste prego é AQUISIÇÃO DE PECAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE RONCADOR, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Nos casos todos as especificações e condições constantes no Edital.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, PRAÇA MOYSES LUPION, Nº89, CENTRO, RONCADOR-PR.

DATA: 26 de julho de 2023.
HORÁRIO: 09:00.

HORÁRIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 do dia 26 de julho de 2023, na Plataforma BLI. Compras, não serão aceitos cadastros com horário posterior.

A pasta técnica, com o início teor do Edital e os seus respectivos anexos, poderá ser examinada através do Portal da Transparência da Prefeitura de Roncador/PR (<https://roncador.alcove.net/portaltransparencia/licitacoes>). As interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Prego, durante, das 08:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Roncador, c/o Praça Moyses Lupion, nº. 89, Centro, CEP:87320-000, através do telefone: (41)-3575-1222 - Ramal 218, 219 e 202, ou por meio do e-mail: licitacao@roncador.pr.gov.br.

Roncador - PR, 12 de julho de 2023.

Maicon Fernando Sacchini
Projecção Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022
ALTERA PRAZO DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O PRODUTOR JEANNE MARY CAVALLET COMO ABAXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de aditamento, compareçam as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro adiante, o Município de Boa Esperança, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP: 87.390-000, Caixa Postal CPF sob nº 72.280.109-20 e RG sob nº 4.363.039-3 assistido pelo Secretário de Educação Sandra Mª Mendes Burach; e, de outro lado, como primeiro adiante o produtor rural Jeanne Mary Cavallet, São Boa DAP:SDW0740771491250/211952 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - INEXIGIBILIDADE 017/2022, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:
1) Que em 12 de julho de 2022 firmaram o contrato nº 051/2022 com vigência até 12 de julho de 2023, decorrente do Processo de INEXIGIBILIDADE 017/2022 tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme 8º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015, homologada da 12/07/2022, pelo valor total de R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

2) Que em 12 de julho de 2023 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário, alterando a Cláusula sexta - Prazo de Execução para seis 12 meses finalizando em 12 de julho de 2024.

Permancem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no requerimento pelo Departamento responsável, e no Parecer Jurídico nº 348/2023, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento no art. 57, da Lei 8.666/93.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 12 de julho de 2023.
Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscaroli
Prefeito Municipal
Testemunha: Sandra Maria Mendes Burach
Gestora do Contrato
Juliana Leal de Oliveira Batista
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP: 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022
ALTERA PRAZO DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O PRODUTOR MÁRCIA BATISTA G. DE MEDEIROS COMO ABAXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de aditamento, compareçam as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro adiante, o Município de Boa Esperança, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP: 87.390-000, Caixa Postal CPF sob nº 72.280.109-20 e RG sob nº 4.363.039-3 assistido pelo Secretário de Educação Sandra Mª Mendes Burach; e, de outro lado, como primeiro adiante o produtor rural Márcia Batista G. de Medeiros, Sítio Campo Verde, Comissário, Boa Esperança - PR CEP: 87.390-000 inscrita no CNPJ sob nº 900.710.429-20 DAP: SDW0900071042601/80522022 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - INEXIGIBILIDADE 017/2022, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:
1) Que em 12 de julho de 2022 firmaram o contrato nº 052/2022 com vigência até 12 de julho de 2023, decorrente do Processo de INEXIGIBILIDADE 017/2022 tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme 8º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015, homologada da 12/07/2022, pelo valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e noventa reais).

2) Que em 12 de julho de 2023 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário, alterando a Cláusula sexta - Prazo de Execução para seis 12 meses finalizando em 12 de julho de 2024.

Permancem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no requerimento pelo Departamento responsável, e no Parecer Jurídico nº 348/2023, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento no art. 57, da Lei 8.666/93.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 12 de julho de 2023.
Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscaroli
Prefeito Municipal
Testemunha: Sandra Maria Mendes Burach
Gestora do Contrato
Márcia Batista G. de Medeiros
Produtor Rural
Contratado
Juliana Leal de Oliveira Batista
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP: 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022
ALTERA PRAZO DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O PRODUTOR ROSELI DE ABREU VITURINO HAUCH COMO ABAXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de aditamento, compareçam as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro adiante, o Município de Boa Esperança, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP: 87.390-000, Caixa Postal CPF sob nº 72.280.109-20 e RG sob nº 4.363.039-3 assistido pelo Secretário de Educação Sandra Mª Mendes Burach; e, de outro lado, como primeiro adiante o produtor rural Roseli de Abreu Viturino Hauch, Sítio Bom Sucesso Alto Palmital, Boa Esperança - PR CEP: 87.390-000 inscrita no CNPJ sob nº 038.471.009-50 DAP: Física SDW01900340350102210232 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - INEXIGIBILIDADE 017/2022, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:
1) Que em 12 de julho de 2022 firmaram o contrato nº 053/2022 com vigência até 12 de julho de 2023, decorrente do Processo de INEXIGIBILIDADE 017/2022 tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme 8º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015, homologada da 12/07/2022, pelo valor total de R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

2) Que em 12 de julho de 2023 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário, alterando a Cláusula sexta - Prazo de Execução para seis 12 meses finalizando em 12 de julho de 2024.

Permancem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no requerimento pelo Departamento responsável, e no Parecer Jurídico nº 348/2023, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento no art. 57, da Lei 8.666/93.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 12 de julho de 2023.
Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscaroli
Prefeito Municipal
Testemunha: Sandra Maria Mendes Burach
Gestora do Contrato
Roseli de Abreu Viturino Hauch
Produtor Rural
Contratado
Juliana Leal de Oliveira Batista
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP: 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022
ALTERA PRAZO DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O PRODUTOR VALDIRENE DAS GRAÇAS MATARAM COMO ABAXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de aditamento, compareçam as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro adiante, o Município de Boa Esperança, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP: 87.390-000, Caixa Postal CPF sob nº 72.280.109-20 e RG sob nº 4.363.039-3 assistido pelo Secretário de Educação Sandra Mª Mendes Burach; e, de outro lado, como primeiro adiante o produtor rural Valdine das Graças Mataram Este, Circo Marco Chico Gato, Jandópolis-PR CEP: 87.390-000 inscrita no CNPJ sob nº 006.763.749-95 DAP: Física SDW006763749910211020 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - INEXIGIBILIDADE 017/2022, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:
1) Que em 12 de julho de 2022 firmaram o contrato nº 054/2022 com vigência até 12 de julho de 2023, decorrente do Processo de INEXIGIBILIDADE 017/2022 tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme 8º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015, homologada da 12/07/2022, pelo valor total de R\$ 25.366,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais).

2) Que em 12 de julho de 2023 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário, alterando a Cláusula sexta - Prazo de Execução para seis 12 meses finalizando em 12 de julho de 2024.

Permancem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no requerimento pelo Departamento responsável, e no Parecer Jurídico nº 348/2023, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento no art. 57, da Lei 8.666/93.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 12 de julho de 2023.
Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscaroli
Prefeito Municipal
Testemunha: Sandra Maria Mendes Burach
Gestora do Contrato
Valdine das Graças Mataram
Produtor Rural
Contratado
Juliana Leal de Oliveira Batista
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP: 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022
ALTERA PRAZO DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O PRODUTOR APARECIDO FRANCISCO VITURINO COMO ABAXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de aditamento, compareçam as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro adiante, o Município de Boa Esperança, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP: 87.390-000, Caixa Postal CPF sob nº 72.280.109-20 e RG sob nº 4.363.039-3 assistido pelo Secretário de Educação Sandra Mª Mendes Burach; e, de outro lado, como primeiro adiante o produtor rural Aparecido Francisco Viturino, Agropécua do Noroeste do Paraná Sítio São José, Água das Alvas, Boa Esperança - PR CEP: 87.390-000 inscrita no CNPJ sob nº 16.600.368/001-13 DAP: SDW16600368001121120102 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - INEXIGIBILIDADE 017/2022, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:
1) Que em 12 de julho de 2022 firmaram o contrato nº 055/2022 com vigência até 12 de julho de 2023, decorrente do Processo de INEXIGIBILIDADE 017/2022 tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme 8º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015, homologada da 12/07/2022, pelo valor total de R\$ 25.366,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais).

2) Que em 12 de julho de 2023 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário, alterando a Cláusula sexta - Prazo de Execução para seis 12 meses finalizando em 12 de julho de 2024.

Permancem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no requerimento pelo Departamento responsável, e no Parecer Jurídico nº 348/2023, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento no art. 57, da Lei 8.666/93.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 12 de julho de 2023.
Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscaroli
Prefeito Municipal
Testemunha: Sandra Maria Mendes Burach
Gestora do Contrato
Aparecido Francisco Viturino
Produtor Rural
Contratado
Juliana Leal de Oliveira Batista
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP: 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022
ALTERA PRAZO DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 56/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O PRODUTOR APARECIDO FRANCISCO VITURINO COMO ABAXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de aditamento, compareçam as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro adiante, o Município de Boa Esperança, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP: 87.390-000, Caixa Postal CPF sob nº 72.280.109-20 e RG sob nº 4.363.039-3 assistido pelo Secretário de Educação Sandra Mª Mendes Burach; e, de outro lado, como primeiro adiante o produtor rural Aparecido Francisco Viturino, Agropécua do Noroeste do Paraná Sítio São José, Água das Alvas, Boa Esperança - PR CEP: 87.390-000 inscrita no CNPJ sob nº 16.600.368/001-13 DAP: SDW16600368001121120102 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - INEXIGIBILIDADE 017/2022, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:
1) Que em 12 de julho de 2022 firmaram o contrato nº 056/2022 com vigência até 12 de julho de 2023, decorrente do Processo de INEXIGIBILIDADE 017/2022 tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme 8º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015, homologada da 12/07/2022, pelo valor total de R\$ 25.366,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais).

2) Que em 12 de julho de 2023 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário, alterando a Cláusula sexta - Prazo de Execução para seis 12 meses finalizando em 12 de julho de 2024.

Permancem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no requerimento pelo Departamento responsável, e no Parecer Jurídico nº 348/2023, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento no art. 57, da Lei 8.666/93.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 12 de julho de 2023.
Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscaroli
Prefeito Municipal
Testemunha: Sandra Maria Mendes Burach
Gestora do Contrato
Aparecido Francisco Viturino
Produtor Rural
Contratado
Juliana Leal de Oliveira Batista
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP: 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022
ALTERA PRAZO DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 58/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O PRODUTOR JOSÉ VALDEIR SANCHES COMO ABAXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de aditamento, compareçam as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro adiante, o Município de Boa Esperança, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP: 87.390-000, Caixa Postal CPF sob nº 72.280.109-20 e RG sob nº 4.363.039-3 assistido pelo Secretário de Educação Sandra Mª Mendes Burach; e, de outro lado, como primeiro adiante o produtor rural Nelson de Castro Soares, Sítio São José, Água do Queirolo, Goiabeira-PR CEP: 87.390-000 inscrita no CNPJ sob nº 067.160.626-72 DAP: SDW0671606267212011020 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - INEXIGIBILIDADE 017/2022, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:
1) Que em 12 de julho de 2022 firmaram o contrato nº 058/2022 com vigência até 12 de julho de 2023, decorrente do Processo de INEXIGIBILIDADE 017/2022 tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme 8º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015, homologada da 12/07/2022, pelo valor total de R\$ 17.498,00 (dezenove mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

2) Que em 12 de julho de 2023 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário, alterando a Cláusula sexta - Prazo de Execução para seis 12 meses finalizando em 12 de julho de 2024.

Permancem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no requerimento pelo Departamento responsável, e no Parecer Jurídico nº 348/2023, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento no art. 57, da Lei 8.666/93.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 12 de julho de 2023.
Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscaroli
Prefeito Municipal
Testemunha: Sandra Maria Mendes Burach
Gestora do Contrato
José Valdeir Sanches
Produtor Rural
Contratado
Juliana Leal de Oliveira Batista
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP: 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022
ALTERA PRAZO DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 59/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O PRODUTOR NELTON DE CASTRO SOARES COMO ABAXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de aditamento, compareçam as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro adiante, o Município de Boa Esperança, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP: 87.390-000, Caixa Postal CPF sob nº 72.280.109-20 e RG sob nº 4.363.039-3 assistido pelo Secretário de Educação Sandra Mª Mendes Burach; e, de outro lado, como primeiro adiante o produtor rural Nelson de Castro Soares, Sítio São José, Água do Queirolo, Goiabeira-PR CEP: 87.390-000 inscrita no CNPJ sob nº 067.160.626-72 DAP: SDW0671606267212011020 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - INEXIGIBILIDADE 017/2022, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:
1) Que em 12 de julho de 2022 firmaram o contrato nº 059/2022 com vigência até 12 de julho de 2023, decorrente do Processo de INEXIGIBILIDADE 017/2022 tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme 8º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015, homologada da 12/07/2022, pelo valor total de R\$ 25.508,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e oito reais).

2) Que em 12 de julho de 2023 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário, alterando a Cláusula sexta - Prazo de Execução para seis 12 meses finalizando em 12 de julho de 2024.

Permancem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no requerimento pelo Departamento responsável, e no Parecer Jurídico nº 348/2023, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento no art. 57, da Lei 8.666/93.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 12 de julho de 2023.
Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscaroli
Prefeito Municipal
Testemunha: Sandra Maria Mendes Burach
Gestora do Contrato
Nelson